

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022
PROCESSO: 2022004090
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO e a Empresa C.A. HOSPITALAR EIRELI

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, VELOMAR GONÇALVES RIOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 263.588.241-04 e portador do RG. 909.896 – 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADA: O(A) C.A. HOSPITALAR EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04 sediado(a) na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, em Aparecida de Goiânia, Goiás, por intermédio de seu representante legal, DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3826009, expedida pela(o) SSP/GO e CPF nº 939.711.171-04, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Goiás.

O presente Contrato de Fornecimento obedece aos termos do Processo Licitatório nº 2022004090 referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Medicamentos, Insumos Médico e Protetor Solar para reposição do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial nº 006/2022, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

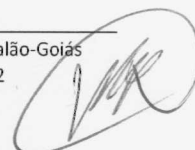
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.057,22 (quarenta e um mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado na proposta da Contratada, vencedora do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 006/2022, que passa a integrar o presente Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 4 MM, 32 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXAS	275	MEDLEVENSOHN	25,50	7.012,50
05	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	500	GEOLAB	0,46	230,00
06	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML.	AMPOLAS	600	HIPOLABOR	2,00	1.200,00
10	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	1.300	PRATIDONADUZZI	0,12	156,00
11	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML.	FRASCOS	200	PHARLAB	4,92	984,00
12	AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 22,5 ML.	FRASCOS	1.000	PHARLAB	8,48	8.480,00
19	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	2.700	PRATIDONADUZZI	0,22	594,00
24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	FRASCOS	900	EQUIPLEX	0,45	405,00
27	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FRASCOS	400	HIPOLABOR	1,74	696,00
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	FRASCOS	100	NATULAB	2,77	277,00
32	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	2.600	MEDQUÍMICA	0,05	130,00
33	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G.	BISNAGAS	1008	SANVAL	10,59	10.674,72
43	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	1.500	VITAMEDIC	0,14	210,00
52	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDOS	7.000	PHARLAB	0,34	2.380,00
53	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	COMPRIMIDOS	3.000	PHARLAB	0,70	2.100,00



	PROLONGADA.					
58	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	9.000	VITAMEDIC	0,11	990,00
59	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML.	FRASCOS	300	PRATIDONADUZZI	4,53	1.359,00
62	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLAS	200	HALEX ISTAR	5,17	1.034,00
63	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCOS	500	BLAU	1,37	685,00
64	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	1.400	HIPOLABOR	0,11	154,00
71	PROTETOR SOLAR 120 ML UVB 60.	FRASCOS	100	NUTRIEX	10,46	1.046,00
77	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	1.000	HIPOLABOR	0,26	260,00
TOTAL (R\$)						41.057,22

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 04.0401.10.122.4029.4281 - 339032 - **Manutenção Secretaria de Saúde.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os produtos/materiais e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no Contrato.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278

(prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

5.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da Contratada;

IV - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, **período de 28/03/2022 até 27/03/2023**, nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022.

7.2. De acordo com a Portaria nº 354, de 25 de março de 2022, incumbe a servidora SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações do Contratante: disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8.2. São Obrigações da Contratada: disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, a rescisão unilateral.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos e no Decreto Municipal nº 698, de 26 de Julho de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

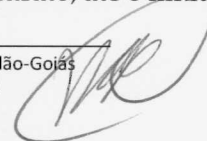
11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite



de prejuízos causados ao Contratante.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 28 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)

VELOMAR GONÇALVES RIOS

Secretário de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

**ANTONIA CLENIR
BARROS DA
SILVA:99060639391**

Assinado digitalmente por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA:99060639391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19432214000165, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA:99060639391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.29 15:55:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o n.º 26.457.348/0001-04

Diogo de Oliveira Diniz Caetano

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

